

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**LOCADOR:**

**CARLOS HENRIQUE MENDONÇA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] IFP/RJ e do CPF n.º [REDACTED] domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] E-mail: [REDACTED] - Tels. [REDACTED]

e **ELCYRA MENDONÇA RIBEIRO**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da carteira de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]

**LOCATÁRIA:**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO – IDPI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.687.359/0001-84, estabelecido na Rua da Conceição, n.º 141, Sobreloja-201, Centro – Niterói/RJ, representado neste ato por seu Presidente, **JORGE HENRIQUE PINTO GARCIA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em [REDACTED] RG [REDACTED] expedido em 02/01/2007.

As partes acima qualificadas resolvem ADITAR o Contrato de Locação, que tem por objeto a locação dos imóveis, na Rua Gelcílio Machado, 150 - Salas 01,02,03,04 e Lojas 01,02,03,04 - Bacaxá - Saquarema - Rio de Janeiro - RJ - CEP 28994-795 - Inscrição na PMS n.º 122405-0, celebrado entre elas em 20/04/2022 e aditivado em 05/06/2023 e 04/08/2023, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica convencionada, a partir deste documento, a alteração da Cláusula Segunda do aditivo contratual conforme acordo entre as partes:

O aluguel mensal das 04 (quatro) salas e 04 (quatro) lojas serão pagos todo dia 10 de cada mês, em um mesmo depósito, sendo efetuado a transferência do valor líquido conforme legislação vigente. Foi livremente convenicionado pelas partes a alteração do valor, conforme detalhamento abaixo, totalizando o valor bruto de R\$20.456,85 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e valor líquido de R\$15.716,19 (quinze mil, setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos):

- a) Sala 1 e Loja 1: R\$ 5.233,95 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos);
- b) Sala 2 e Loja 2: R\$ 5.233,95 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos);
- c) Sala 3 e Loja 3: R\$ 5.233,95 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos);
- d) Sala 4 e Loja 4: R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).



## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as Cláusulas não alteradas pelo presente Aditamento, permanecendo as mesmas em vigor durante toda a vigência do contrato de locação.

Por estarem de acordo, as partes, após lerem e concordarem com todas as Cláusulas do presente instrumento, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Niterói, 01 de dezembro de 2023.

*Carlos Henrique Mendonça Ribeiro*

LOCADOR: CARLOS HENRIQUE MENDONÇA RIBEIRO.



*Elcyra Mendonça Ribeiro*

LOCADOR: ELCYRA MENDONÇA RIBEIRO.



*Jorge Henrique Pinto Garcia*

LOCATÁRIA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E INOVAÇÃO – IDPI

REPRESENTANTE: PRESIDENTE - JORGE HENRIQUE PINTO GARCIA

Testemunhas:

*Jequeline Fernandes Azevedo*

CPF: [REDACTED]

*Wluciano das Neves Pinto*

CPF: [REDACTED]



Wallace Maggi dos Santos  
SOLICITANTE AUTORIZADO  
Mat: 4419935

